



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE E EMPRESA SACEL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe, com sede na Praça Graccho Cardoso, nº 44 - Bairro Bairro São José, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0122-42, neste ato representada pela Sra. Ana Terra Teles de Meneses, Superintendente Regional de Administração no Estado de Sergipe, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MGI nº 8.335, de 02 de agosto de 2023, publicada no DOU de 04 de agosto de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 1549668, doravante denominada CONTRATANTE, e a SACEL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 16.207.888/001-78, com sede na Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, CEP 49100-000, São Cristóvão/SE, neste ato representada pelo Sr. Antonio Vasco Pereira Filho, portador do CPF nº 038.860.935-49, e do RG nº 151.770 pela SSP/SE, tendo em vista o que consta no Processo nº 10583.000462/2024-52 e no Processo Original nº 13175.102404/2022-09, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020 - prorrogação (42366007), conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para o período de 12/07/2024 a 12/07/2025, a repactuação para o exercício 2024, a supressão, a partir de 12/07/2024, de 01(um) posto 12/36 noturno, a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis e a alteração qualitativa do Contrato Administrativo 06/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Os contratos administrativos podem ser suprimidos unilateralmente por parte da Administração ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses contidas na legislação de regência, com as devidas justificativas, conforme o que consta na Lei 8.666/93 em seu Artigo 65.

Art 65, § 1º, “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

2.2. De acordo com o Acórdão nº 66/2021 - Plenário e com o item 28 do Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020 - supressão (43151905), para a realização do cálculo do percentual de alteração contratual, devem-se aplicar os limites legais ao conjunto de acréscimos e ao conjunto de supressões, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles.

Acórdão nº 66/2021 – Plenário, em resposta à consulta formulada pelo Ministro de Estado das Comunicações, o TCU manifestou-se no sentido de que “com fundamento no art. 1º, inciso XVII e § 2º, da Lei 8.443/1992, responder ao consulente queo **restabelecimento total ou parcial de quantitativo de item anteriormente suprimido por aditivo contratual, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/1993, por causa de restrições orçamentárias, desde que observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não configura a compensação vedada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União**, consubstanciada nos Acórdão 1536/2016-TCU-Plenário, rel. Bruno Dantas, e 2.554/2017-TCU-Plenário, rel. André de Carvalho, **visto que o objeto licitado ficou inalterado, sendo possível, portanto, além do restabelecimento, novos acréscimos sobre o valor original do contrato, observado o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993**”. (Destacamos.)

2.3. O percentual de supressão pretendido é de 13,76% do valor atualizado do contrato, ou seja, dentro dos limites do parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93. Considerando o termo aditivo de supressão assinado em Maio de 2024, que suprimiu os postos acrescidos em Julho de 2023, foi enviado Ofício à Contratada solicitando sua manifestação quando à nova supressão (43160627). A contratada se manifestou favorável à supressão 43243967).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Foi realizada a negociação dos custos com a contratada, em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017, que prevê que haja negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

3.2. Foi realizada também a repactuação dos valores, com base na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para o exercício de 2024.

3.3. Para o período compreendido entre 01/01/2024 e 12/07/2024 cabe à empresa o valor retroativo de R\$ 42.137,11 (quarenta e dois mil cento e trinta e sete reais e onze centavos), referente à repactuação dos valores, conforme detalhamento que consta na Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 43513745).

3.4. Para o período compreendido entre 12/07/2024 e 12/07/2025, após a repactuação do contrato e a retirada dos custos não renováveis caberá à empresa o valor mensal de R\$ 73.526,76 (setenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) e anual de R\$ 882.321,12 (oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e um reais e doze centavos), conforme detalhamento que consta na Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 43513745).

3.5. O valor total para atender ao presente aditamento é de R\$ 924.458,23 (novecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

3.6. Nos valores acima estão incluídos todos os custos constantes na planilha de custos e formação de preços. Caso algum insumo ou benefício não seja pago aos trabalhadores, este deverá ser retirado da planilha de custos e formação de preços. A empresa somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados e dos insumos e benefícios efetivamente pagos aos trabalhadores.

4. CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 46.222,91 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5%, do valor total contratado, no prazo e condições estipulados no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1. Atualiza-se o item 07 do Estudo Técnico Preliminar 8/2022, anexo ao Edital, em relação aos locais da execução do contrato:

5.2. POSTO DE VIGILANCIA 12/36 DIURNO

5.2.1. 01 posto - SPU/SE - Rua Pacatuba, 171, Centro - Aracaju-SE

5.2.2. 01 posto - SPU/SE - Praça Fausto Cardoso, 372, Centro - Aracaju-SE

5.2.3. 01 posto - PFN/SE - Rua Francisco Portugal, 40 – Aracaju-SE

5.2.4. 01 posto - CGU /SE - Praça Graccho Cardoso, 44 – B. São José - Aracaju-SE

5.3. POSTO DE VIGILANCIA 12/36 NOTURNO

5.3.1. 01 posto - SPU/SE - Praça Fausto Cardoso, 372, Centro - Aracaju-SE

5.3.2. 01 posto - PFN/SE - Rua Francisco Portugal, 40 – Aracaju-SE

5.3.3. 01 posto - CGU /SE - Praça Graccho Cardoso, 44 – B. São José - Aracaju-SE

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia a partir da data da assinatura.

7.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju, 09 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

ANA TERRA TELES DE MENESES

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE

Documento assinado digitalmente

ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
SACEL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

Documento assinado digitalmente

ISAIAS RESENDE DA CRUZ

Testemunha

Documento assinado digitalmente

PATRÍCIA DANTAS DE CARVALHO

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Teles Meneses, Superintendente**, em 09/07/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Dantas de Carvalho, Chefe(a) de Seção**, em 09/07/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Resende da Cruz, Chefe(a) de Serviço**, em 09/07/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43527753** e o código CRC **32A79659**.